

**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Creche e Pré-Escola São José		
EMENTA: Recredencia a Creche e Pré-Escola São José, Censo Escolar nº 23056126, no município de Pacoti, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5446743/2014	PARECER Nº 0692/2015	APROVADO EM: 08.09.2015

I – RELATÓRIO

Francisca Selma Alves Jacaúna, diretora da Creche e Pré-Escola São José, no município de Pacoti, por meio do processo nº 5446743/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua São José, s/n, Bairro Conjunto Planalto, CEP: 62.770-000, no município de Pacoti, com Censo Escolar nº 23056126.

Responde pela direção a professora Francisca Selma Alves Jacaúna, com Especialização em Gestão Educacional, Registro nº 10M07082/0217, e pela secretaria escolar, Francisca Cristiane Pereira Tomaz, Registro nº AAA008574.

O atestado de segurança da escola encontra-se assinado pelo engenheiro civil Francisco Anacleto Gomes Pinheiro, CREA 12.450-D, e o atestado de salubridade, assinado pelo médico Francisco Emetério Sousa Sales, CRM 3415.

O acervo bibliográfico é constituído de 587 livros para um total de 197 alunos matriculados, revelando uma proporção 2,97 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

ebb/jaa



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 0692/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Creche e Pré-Escola São José, no município de Pacoti, e à autorização para o funcionamento da educação infantil, sem interrupção até 31.12.2015, com base na Informação nº 734/2015, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

– os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de setembro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE